



# Simpósio de Integração Acadêmica

## Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

### SIA UFV Virtual 2020



## A cooperação entre juízos arbitral e estatal na efetivação das tutelas de urgência

Enrique Gottardo Zava – DPD/UFV

e-mail: enrique.zava@ufv.br

Prof. Dr. Regel Antônio Ferrazza – DPD/UFV

e-mail: regel@ufv.br

Trabalho de pesquisa de Iniciação Científica

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas - Direito - Direito Processual Civil

Área temática: Mecanismos de Solução de Controvérsias

### Introdução

Com o desenvolvimento de novos meios e técnicas que pretendem viabilizar a efetividade da tutela jurisdicional, diante da derradeira ineficiência do Poder Judiciário nessa prestação, a arbitragem, meio alternativo de solução de conflitos, desponta com novos ares no direito brasileiro, ganhando nova forma e natureza. Em paralelo, no processo judicial também se desenvolveram técnicas endoprocessuais com idêntica finalidade, entre elas as tutelas provisórias, de urgência ou de evidência. Posto isso, discute-se a aplicabilidade das tutelas de urgência no processo arbitral, principalmente questionando-se a respeito das competências do árbitro para decidir e efetivar tais medidas, tendo em vista a natureza jurídica da arbitragem no ordenamento jurídico brasileiro.

### Objetivos

A pesquisa teve como escopo geral investigar o pleito de tutelas de urgência antes e depois de instaurado o processo arbitral, incluindo a forma como podem ser apreciadas e efetivadas pelo árbitro, bem como esmiuçar a interação entre os juízos arbitral e estatal na efetivação das medidas urgentes.

### Material e Métodos

A pesquisa foi realizada por meio da análise teórica das principais e mais recentes fontes doutrinárias na matéria, entre elas livros, revistas, artigos de periódicos, pesquisas de pós-graduação, etc., ponderando-se os múltiplos argumentos expostos pela doutrina jurídica e relacionando-os com as normativas previstas na atual Lei de Arbitragem Brasileira e no Código de Processo Civil de 2015.

### Apoio Financeiro

Projeto autônomo realizado sem qualquer apoio financeiro de agências de fomento.

### Resultados e Discussão

Perquiriu-se a discussão doutrinária em torno da natureza jurídica da arbitragem e da extensão dos poderes do árbitro. Ponderou-se diversas correntes doutrinárias e concluiu-se mais favoravelmente à teoria de Carnelutti, para o qual a arbitragem é um equivalente jurisdicional. Diante disso, entendeu-se que o árbitro possui o dever de decidir todos os fatos controversos no processo, como se um juiz fosse, mas não possui o poder de coerção, exclusivo do Estado, devendo sempre solicitar auxílio ao juiz togado na efetivação de medidas constritivas que determinar. Em simultâneo, apreciou-se a possibilidade de tutelas de urgência no processo arbitral, identificando que, por disposição legislativa vigente, é permitida tal ocorrência, sendo competência exclusiva do árbitro determinar medidas urgentes.

### Conclusões

Conclui-se que por faltar ao árbitro poder de coerção, este deve contar com o auxílio do Judiciário na efetivação das tutelas de urgência que deferir, cabendo ao juiz togado a execução da medida. Ainda, caberá ao juiz realizar um juízo sumaríssimo de admissibilidade da media solicitada, identificando se a decisão respeitou os requisitos legais da tutela urgente, a ordem pública e o devido processo legal.

### Bibliografia

MARTINS; LEMES; CARMONA. *Aspectos fundamentais da lei de arbitragem*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.  
JOBIM, Eduardo; MACHADO, Rafael. (Org.). *Arbitragem no Brasil: aspectos jurídicos relevantes*, vol. 1, 1ª ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008.  
CAPPELLETTI; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1988.

### Agradecimentos

Agradecemos a Ana Beatriz Vasconcellos Rezende, Júlia de Paula Pires Maia e Paula Vidigal Marques pela excelente atuação como revisoras dos resultados desta pesquisa.